



# Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ  
C.G.C. (M.F.) 76.178.011/0001-28

**LEI N.º 937/98**  
**DATA: 16/09/98**

**SÚMULA:** Alteração do estatuído no Art. 1 da Lei 007/96.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo primeiro da Lei municipal nº 007/96, de 14 de março de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desvinculação de lotes urbanos, localizados na quadra nº 26, lotes nº 01 a 18, objeto das matrículas nº 1969 a 1986, situados no loteamento denominado Jardim Dona Lucinda, desapropriados pelo município e destinado à Companhia de Habitação do Paraná.

**Art. 2º** - Permanecem inalterados os demais artigos da Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,  
em 16 de Setembro de 1998.

  
**OSVALDO LUPEPSA**  
Prefeito Municipal